

PARECER 1314/1999 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PL 1012/1997

O projeto de lei nº 1.012/97, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, obriga a colocação de detetores de altura com a indicação da altura máxima do vão transitável de viadutos e pontes.

Na Justificativa, que acompanha o projeto, o autor enfatiza que foi a preocupação com a segurança que motivou a iniciativa, e que a correta sinalização ou a advertência automática (no caso do detetor verificar altura superior à permitida) podem evitar inúmeros acidentes, que mesmo não sendo graves, acabam danificando as obras de arte.

A Comissão de Constituição e Justiça, manifestou-se pela legalidade.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, analisando a propositura, considerou-a oportuna e meritória, portanto, manifesta-se favoravelmente à aprovação do presente projeto de lei.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 13/10/99

AURÉLIO NOMURA - Presidente

BRUNO FEDER - Relator

ANA MARTINS

GOULART

MYRYAM ATHIE